

PROJETO DE LEI Nº ⁴⁸⁵, de 19 de novembro de 2025.

Institui o Passe Livre Estudantil e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o **Passe Livre Estudantil**, assegurando o direito à gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano municipal aos estudantes regularmente matriculados na rede pública estadual nos anos do Ensino Médio, assim como os estudantes da modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), nos termos de regulamento próprio.

§1º - Cada estudante fará jus à gratuidade de deslocamento diário para as instituições de ensino a que se refere o caput deste artigo, compreendendo-se os trajetos de ida e volta.

§2º - A gratuidade será concedida observando-se requisitos de zoneamento e de distância entre a residência do estudante e a instituição de ensino, nos termos de regulamento próprio.

§3º - Os alunos que residam em zona rural permanecem assistidos pelo transporte escolar, conforme decreto vigente.

Art. 2º - O cartão de Passe Livre Estudantil é de uso pessoal e intransferível, sendo o único meio de validação e acesso à gratuidade no sistema de transporte coletivo urbano do Município.

Parágrafo Único – O cartão físico poderá ser substituído oportunamente por qualquer outro meio idôneo de aferição da identidade do passageiro, conforme ajuste entre o Município de Itabirito e a empresa concessionária do serviço de transporte coletivo de passageiros.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das seguintes fontes de recursos:

- I - recursos próprios, nos termos da legislação orçamentária; e
- II - outras fontes de recursos que vierem a ser alocadas para esta finalidade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará por decreto:

- I - as condições para concessão e manutenção do benefício;
- II - os documentos obrigatórios para requerimento do benefício;
- III - o quantitativo de viagens a que os estudantes terão direito; e
- IV - outras condicionantes necessárias à operacionalização do programa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, restando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de novembro de 2025.

ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
7600
Elio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
Data: 2025.11.19 17:55:49
+0100'

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Institui o Passe Livre Estudantil no Município de Itabirito e dá outras providências”, acompanhado da presente justificativa técnica detalhada que embasa, de forma robusta, a oportunidade e a conveniência da proposição.

A proposta nasce de um processo de análise intersetorial, conduzido em reuniões sucessivas entre a Secretaria Municipal de Educação (Departamento de Transporte Escolar), a Secretaria Municipal de Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana, a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, bem como a Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação. Esse grupo técnico examinou criteriosamente o atual desenho da política de transporte escolar voltada aos alunos do Ensino Médio, com foco especial no atendimento urbano, na racionalidade do gasto público e na eficiência operacional da rede de transporte existente.

O ponto de partida do estudo reside em uma premissa jurídica relevante: a obrigatoriedade legal do transporte escolar recai, em regra, sobre o atendimento aos estudantes da zona rural, não havendo imposição normativa para que o Município mantenha, de forma ampla e irrestrita, transporte escolar urbano para alunos do Ensino Médio. Apesar disso, Itabirito, em gesto de compromisso com a educação e com a permanência escolar, vem historicamente ofertando transporte para além da exigência mínima legal, atendendo também estudantes da área urbana, inclusive complementando recursos estaduais e federais destinados ao transporte de alunos da rede estadual.

Contudo, a implementação do Novo Ensino Médio, com a consolidação do chamado 6º horário, alterou substancialmente a dinâmica de entrada e saída dos estudantes. O estudo anexo demonstra que os contratos vigentes de transporte escolar (oriundos de licitação de 2021) não foram originalmente desenhados para esse novo arranjo de horários. Foi necessário, então, reorganizar rotas, redistribuir quilometragem e criar rotas específicas ou circulares para atender o término das aulas do Ensino Médio, sobretudo no período ampliado.

Essa adaptação, todavia, não produziu o resultado esperado. A análise técnica constatou baixa adesão dos estudantes do Ensino Médio ao transporte escolar no 6º horário, gerando um cenário de subutilização de rotas e de evidente desperdício de recursos públicos. Embora aproximadamente 800 alunos da zona urbana estivessem programados para atendimento, apenas 214 utilizavam efetivamente o serviço, como demonstram as planilhas constantes do estudo. Há rotas com veículos destinados a transportar poucos estudantes – em alguns casos, um ou dois alunos – o que eleva sobremaneira o custo por aluno transportado e fragiliza a justificativa da manutenção desse modelo específico para a área urbana.

Paralelamente, o levantamento de campo indicou que muitos estudantes passaram a utilizar, por iniciativa própria ou de suas famílias, alternativas como transporte coletivo

urbano, aplicativos de mobilidade e vans, em busca de maior flexibilidade de horários e redução do tempo de espera. Em outras palavras, o comportamento espontâneo dos alunos revelou que o sistema de transporte público coletivo municipal já se tornou, na prática, uma solução utilizada por parte significativa desse público, com boa aderência funcional.

O estudo técnico prossegue avaliando a capacidade do transporte coletivo regular de absorver, com eficiência, a demanda hoje formalmente atendida pelo transporte escolar urbano do Ensino Médio. A Secretaria Municipal de Segurança, Prevenção e Mobilidade Urbana demonstrou que as linhas do transporte coletivo já existentes possuem estrutura, frota e horários compatíveis para absorver esses deslocamentos, sem necessidade de ampliação de frota ou criação de novos horários, especialmente porque os picos de entrada e saída das escolas não coincidem com os horários de maior demanda comercial.

Com base nos dados consolidados, identificou-se que as rotas específicas voltadas majoritariamente ao atendimento de alunos do Ensino Médio e EJA, sobretudo no 6º horário, representam um custo aproximado de R\$ 890.000,00 por ano, equivalendo a cerca de R\$ 3.745,00 por dia letivo. A proposta contida no estudo aponta que a migração deste atendimento urbano do modelo de transporte escolar para o Passe Livre Estudantil, via sistema de transporte coletivo, permitirá, estimando-se um público potencial de 507 alunos (considerando a provável retomada de parte dos estudantes que hoje não utilizam o transporte escolar, mas passarão a fazê-lo com o passe), um custo anual previsto de aproximadamente R\$ 608.400,00.

Dessa forma, mesmo ampliando o alcance do benefício e conferindo maior autonomia e mobilidade aos estudantes, o Município terá uma economia estimada de R\$ 281.600,00 por ano, apenas com a reestruturação deste segmento da política pública. Ou seja, não se trata de criar uma despesa nova e autônoma, mas de reordenar gastos já existentes, conferindo-lhes mais eficiência, previsibilidade e racionalidade.

É igualmente importante frisar a situação dos alunos da zona rural. O estudo técnico é categórico ao ressaltar que permanece íntegra a obrigação e o compromisso do Município com o transporte escolar rural, especialmente para aqueles estudantes que, pelas grandes distâncias e pela carência de alternativas de transporte coletivo, dependem integralmente do serviço prestado diretamente pelo poder público. As rotas rurais, portanto, serão mantidas, garantindo o acesso e a permanência desses alunos nas instituições de ensino, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes constitucionais de proteção à educação básica.

Assim, a política proposta não suprime nem reduz direitos de estudantes da zona rural; ao contrário, protege e preserva esse atendimento, concentrando a revisão e a readequação exclusivamente sobre o modelo utilizado para os alunos do Ensino Médio e EJA residentes na área urbana, que passam a ser atendidos pelo transporte coletivo municipal mediante concessão do Passe Livre Estudantil. O que se afasta é o modelo ineficiente e ocioso do transporte escolar urbano para este público, sem qualquer prejuízo às rotas rurais já consolidadas.

O estudo ainda demonstra que a mudança permitirá um duplo ganho:

a) do ponto de vista educacional e social, os estudantes do Ensino Médio e da EJA, residentes na área urbana, terão maior autonomia de deslocamento, podendo utilizar o transporte coletivo não só para o trajeto casa–escola–casa, mas também para participação em atividades extracurriculares, esportivas, culturais e de apoio pedagógico;

b) do ponto de vista da política de mobilidade urbana, o redirecionamento de recursos fortalece o sistema de transporte coletivo municipal, contribui para sua sustentabilidade e cria um círculo virtuoso de melhoria do serviço oferecido a toda a população.

Some-se a isso o fato de que a política proposta não é experimental ou desancorada da realidade: o estudo técnico traz como referência o Programa Passe Livre Estudantil implementado no Município de Belo Horizonte, disciplinado pela Lei Municipal nº 10.106/2011 e pelo Decreto nº 18.404/2023, cuja experiência é amplamente documentada em manual, nota técnica e regulamentos específicos; e observou, ainda, o Programa de Passe Livre Estudantil instituído pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG, por meio da Lei Municipal nº 15.077/2025. Trata-se, portanto, de política pública inspirada em modelo já testado, avaliado e aperfeiçoado em grandes centros urbanos, o que oferece elementos adicionais de segurança jurídica e administrativa para sua adoção em Itabirito, com as adaptações locais necessárias.

Diante desse quadro, o Projeto de Lei ora encaminhado institui formalmente o Passe Livre Estudantil no Município de Itabirito, delimitando seus beneficiários (estudantes do Ensino Médio e da EJA da rede pública estadual, residentes na zona urbana), definindo o caráter pessoal e intransferível do cartão, estabelecendo as fontes de custeio e remetendo a aspectos operacionais - como quantitativo de viagens, forma de cadastramento e mecanismos de controle - à regulamentação por decreto, em conformidade com o estudo técnico que acompanha esta Exposição de Motivos.

A proposta de instituição do Passe Livre Estudantil em Itabirito representa uma reestruturação inteligente da política de transporte escolar: em vez de manter um modelo caro e subutilizado, direcionado ao Ensino Médio urbano, o Município passa a aproveitar a capacidade já instalada do transporte coletivo, com comprovada aderência por parte dos próprios estudantes. Com isso, racionalizam-se os recursos públicos, substituindo rotas específicas pouco aproveitadas por créditos no sistema de transporte coletivo, sem criação de nova despesa obrigatória e, ao contrário, com economia anual estimada expressiva, apurada em estudo técnico detalhado. Ao mesmo tempo, fortalece-se o próprio sistema de transporte coletivo urbano, ampliando sua base de usuários e contribuindo para sua sustentabilidade operacional e financeira.

Importa destacar que todo esse redesenho preserva integralmente o atendimento aos estudantes da zona rural, que continuarão a ser assistidos pelo transporte escolar já existente, em respeito à legislação e às particularidades territoriais do Município. Para os alunos do Ensino Médio e da EJA residentes na área urbana, o Passe Livre Estudantil amplia a mobilidade, a autonomia e as oportunidades de participação em atividades escolares, esportivas, culturais e formativas em geral. Trata-se de medida ancorada em diagnóstico sólido, com dados concretos de demanda, custo e economia projetada, e inspirada em experiências exitosas de outros municípios, em especial Belo Horizonte e Juiz de Fora - o que confere segurança jurídica e administrativa à política proposta.

Diante de todo o exposto, resta evidenciada a plena compatibilidade da medida com o interesse público, bem como sua adequação à realidade financeira e administrativa do Município. A aprovação deste Projeto de Lei permitirá a consolidação de uma política moderna, socialmente justa e financeiramente responsável de mobilidade estudantil, posicionando Itabirito como referência regional em inovação na gestão do transporte voltado à educação.



Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o em regime de urgência e aprovando-o com a máxima brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, a seus ilustres pares a expressão do meu elevado apreço e da minha distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO DA MATA Assinado de forma digital
por ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2025.11.19
17:53:58 -03'00'
SANTOS:50547
917600
Élio da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL



Itabirito, 19 de novembro de 2025.

Ofício nº 381/2025-GP
Assunto: Projeto de Lei - Encaminha

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"Institui o Passe Livre Estudantil e dá outras providências"*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
7690
Elío da Mata Santos
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por ELIO DA MATA
SANTOS:50547917600
Dados: 2025.11.19 17:53:38
-03'00'

A Sua Excelência o Senhor
MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

